



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Olgorio de Jesus M. de Souza
Diretora Técnica Legislativa
Matrícula 92800
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO N.º: 2046 /99.

De 15 de dezembro de 1999.

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos artigos: 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei 8.666, 21 de junho de 1993, e,

considerando, os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando, a necessidade da Advocacia-Geral do Município dos serviços de consultoria jurídica para elaboração de justificativas perante o Tribunal de Contas da União e do Estado;

considerando, o que consta dos autos do processo n.º 44.314/99, e o parecer 1.731/99, da Advocacia-Geral do Município;

considerando, finalmente o disposto no art. 25, II, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

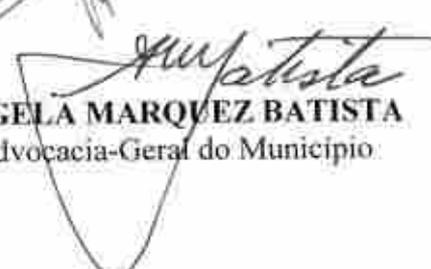
Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do Dr. **REGIS ANTÔNIO CAETANO**, para prestar serviços de consultoria jurídica, em especial na elaboração de justificativas perante o Tribunal de Contas da União e do Estado, Ministério da Cultura e Fundação Nacional da Saúde, conforme solicitação da Advocacia-Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito de Palmas


ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advocacia-Geral do Município